



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Unidade Educacional Vovô Pontes		
EMENTA: Recredencia o Colégio Pontes Barbosa, de Jaguaruana, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2008, bem como aprova a mudança de denominação.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02265403-8	PARECER: 0037/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Silva Rogério, diretora da Unidade Educacional Vovô Pontes, situada na rua Padre Rocha, 1544, Centro, Cep: 62823.000, Jaguaruana, mediante processo Nº 02265403-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da mencionada instituição escolar, a autorização da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio, bem como a mudança de sua denominação para Colégio Pontes Barbosa.

O Colégio Pontes Barbosa, anteriormente denominado Unidade Educacional Vovô Pontes, pertence à rede particular de ensino, está registrada no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 35.050.798/0001-60, credenciada e com o curso fundamental reconhecido por este Conselho, Parecer Nº 1184/2000, é uma escola de porte médio e conta com 36 professores dos quais 30 devidamente habilitados e 6 com autorização temporária fornecida pelo CREDE 10, de Russas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

- requerimento dirigido à presidência, deste Conselho;
- contrato de locação;
- certidão negativa de débitos em nome da empresa;
- CNPJ;
- planta baixa do imóvel;
- fotografias das principais dependências;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- comprovante de habilitação da diretora e secretária;
- relação nominal dos docentes com suas habilitações;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do material de escrituração escolar;
- regimento interno da escola;
- ata da reunião da congregação para apresentação do regimento escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0037/2004

- mapa curricular do ensino fundamental e médio;
- comprovante do censo escolar, 2001 e 2002;
- proposta da educação infantil;
- atestado de "verificação "in loco" feita pelo CREDE-10, de Russas;
- pedido de alteração na denominação da escola, passando de Unidade Educacional Vovô Pontes para Colégio Pontes Barbosa;
- cópia do certificado de credenciamento e reconhecimento do curso concedido por este Conselho.

Pelas fotografias, verifica-se que a escola possui as condições de infraestrutura exigida para um ensino de qualidade e o processo em pauta satisfaz plenamente às exigências da legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Em decorrência do que consta e do que foi visto pelo relator, somos pelo credenciamento do Colégio Pontes Barbosa, pela autorização da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2008, e pela aprovação da mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO GALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0037/2004
SPU Nº 02265403-8
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC